

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 595/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.900/2021 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º – Aberto no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
107	Salario educação - exercício corrente	

13	Secretaria Municipal da Crianca e Assistencia Social	
002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.2-052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
000	Recursos ordinários (livre)- exerc.corrent	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
107	Salario educação - exercício corrente	

13	Secretaria Municipal da Crianca e Assistencia Social	
002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.2-102	Abordagem Social	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
000	Recursos ordinários (livre)- exerc.corrent	

13	Secretaria Municipal da Crianca e Assistencia Social	
002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.2-103	Proteção Social e Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
000	Recursos ordinários (livre)- exerc.corrent	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

Ano IX – Edição nº 1773 - Tibagi, 28 de junho de 2022.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**  
**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, houve retificação no edital, com a alteração dos itens **5. HABILITAÇÃO** e **11. CONTRATAÇÃO**, que passam a ter a seguinte redação:

#### **5. HABILITAÇÃO**

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**m)** Licença Sanitária (pertinente ao item pretendido) expedida pelo órgão municipal responsável para os fornecedores dos itens 09, 28, 29, 39 e 40; Rótulos para os itens 35, 36, 37, 39 e 40; para o item 35, selo do SIM.

#### **11. CONTRATAÇÃO**

**11.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar **o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

Em razão das alterações a nova data para apresentar a documentação de habilitação será dia **18 DE JULHO DE 2022** às **16 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações

Tibagi, 28 de junho de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 067/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019 e o edital de convocação 064/2022, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

**Considerando** o item 2 do edital de convocação: o não atendimento a convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

**Considerando** o item 3 do edital de convocação: a não apresentação no prazo estabelecido dos itens exigidos neste edital eliminará do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo, ensejando a convocação do próximo aprovado, seguindo a ordem de classificação.

#### **Função: Assistente Social**

Classificação	Candidato	Motivo
<b>1º</b>	FERNANDA GOMES BANHOS	RENÚNCIA TÁCITA

#### **Função: Técnico de enfermagem**

Ano IX – Edição nº 1773 - Tibagi, 28 de junho de 2022.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Classificação	Candidato	Motivo
38º	FABIANA DE FATIMA PLAVIAK	RENÚNCIA TÁCITA

Palácio do Diamante, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Cargo: Técnico de enfermagem**

39º	ISABELLE JORDANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
-----	-----------------------------	--------------------

**Cargo: Assistente Social**

11º	LÍVIA MACHADO BRIZOLA SZESZ	Ampla Concorrência
-----	-----------------------------	--------------------

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

42º	DANIELSON PACHECO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
-----	------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**DECRETO Nº 596.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do inciso I do art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

**R E S O L V E**

**Exonerar**, a pedido, o servidor RODRIGO MOURA MESQUITA, matrícula 2777274, do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 27 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 593.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, considerando a criação do programa através da Lei Estadual nº 17.734/2013, alterada pela Lei Estadual nº 20548/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** fica assim constituído:

- **Secretária Municipal da Criança e Assistência Social:** Tatiane de Fátima da Silva de Oliveira;
- **Secretária Municipal de Educação e Cultura:** Anne Elize de Souza Wrobel;
- **Secretária Municipal de Saúde:** Natasha Karyne Dutko;
- **Secretário Municipal de Agricultura:** Fabiano Carneiro de Oliveira;
- **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** José Edegar Alves dos Santos Filho;
- **Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho:** Adriano João Maria Sleutjes.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Comitê Municipal fica a cargo da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

**Art. 2º.** O **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** fica assim constituído:

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** Helen Cristina Pereira, Edilene Machado e Kellin Marina Farago;
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Daniela Cristine Nowak, Helena Guimarães Gasperin e Hellem Souza da Silva Costa;
- **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE :** Adriane Knaut e Taysa Accardi;
- **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS:** Lílian Lorena Santos Scheraiber;
- **Departamento de Habitação:** Thais Alessandra Schimitt;
- **Agência do Trabalhador:** Everton Fernando Soares;
- **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:** Jurandir Campos.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Comitê Local fica a cargo da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 537/2022.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 594.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** AMANDA BUENO DE CAMARGO, portadora da cédula de identidade nº RG-14.295.318-8/PR, para o cargo de Assessora Administrativa, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.676/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

**Remover** a funcionária VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 55247, para a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 1.677/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e o Decreto 211/2021,

**RESOLVE:**

Elevar para 60% (sessenta por cento) a gratificação atribuída à servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 55441, a partir do dia 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.678/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Conceder** licença para tratamento de saúde à servidora LINDAURA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 55468, até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.679/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Conceder** licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA DO ROCIO DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula 54755, até 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.680/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Conceder** licença para tratamento de saúde ao servidor MARIVALDO APARECIDO BARBOSA, matrícula 53961, até 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.681/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Conceder** licença para tratamento de saúde à servidora MARTA DA SILVA PROENÇA, matrícula 163759, até 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.682/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Conceder** licença para tratamento de saúde ao servidor ORLEI DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 55549, até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 11 de julho de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de higiene. O valor máximo da licitação é de R\$ 46.815,20. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 28 de junho de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 597.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992/2005 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 2.924/2022,

**R E S O L V E**

**Nomear** EVANDO RIBAS GOMES, portador da cédula de identidade nº RG-9.667.448-1/PR, para o cargo de Gerente de Planejamento e Desenvolvimento, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de julho de 2022, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.683/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora CLEIDE APARECIDA KOGUS, matrícula 53015.1, evitando atividades em sala de aula pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.684/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora CLEONICE DOS SANTOS COSTA, matrícula 16918.4, evitando atividades que necessitem de deambulação frequente ou ficar em pé por tempo prolongado, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.685/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora CRISTIANE DA SILVA, matrícula 180319, evitando atividades que necessitem de deambulação frequente ou ficar em pé por tempo prolongado até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.686/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Determinar** o retorno imediato ao trabalho da servidora LUCIANA DE GODOY, matrícula 172766, evitando atividades em sala de aula pelo período de 1 (um) ano, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA ALBERTI GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**